



## **RESOLUÇÃO Nº 069/2018.**

Dispõe sobre a aprovação do Convênio de Cooperação Técnica entre o Portal Sul Consórcio e o Município Água Preta/PE

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária do dia 28 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** restar assegurada autonomia administrativa e financeira do Poder Executivo Municipal por força da Constituição da República e da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que os Municípios estão constitucionalmente investidos do poder de organizar os serviços que lhes são vinculados;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da realização de perícia médica para aferição do estado de saúde dos servidores para o gozo de vários direitos específicos nela previstos, bem como de exames admissionais para ingresso no serviços público municipal;

**CONSIDERANDO** a não existência no município de Água Preta dos profissionais especializados da área de saúde no quadro de pessoal permanente e de instalações físicas, onde deve funcionar a junta médica para atendimento e assistência aos seus servidores;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal 11.107/2015 e no inciso II do Artigo 5º do Estatuto Social, bem como, no inciso II da Cláusula Décima Quinta do Protocolo de Intenções ambos deste Consórcio;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Portal Sul Consórcio e o Município de Água Preta, neste Estado, objetivando a utilização dos serviços da Junta Médica Intermunicipal no referido Município, nos termos e condições constante da Minuta em Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Rio Formoso, 03 de setembro de 2018.

Isabel Cristina Araújo Hacker  
Presidente



## MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PORTAL SUL CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA PARA A UTILIZAÇÃO DA JUNTA MÉDICA INTERMUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO AVENÇADA:

Pelo presente instrumento **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ Nº 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra Dágua, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55580-000, representado por sua Presidente Senhora **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade, nº 2.319.733 – SSP/PE, CPF/MF nº. 391.121.104-00, residente e domiciliada neste Município de Rio Formoso-PE denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**; e , **O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 10.183.929/0001-57, Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro, Água Preta – PE - CEP 55550-000, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Prefeito Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador **do CPF Nº. 693.848.784-72**, residente e domiciliado na cidade de Água Preta, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **SEGUNDO CONVENENTE**;

**CONSIDERANDO** que na administração pública a celebração do convênio é o ponto alto de um processo que pressupõe a formal manifestação de interesse pela cooperação técnica e financeira que contempla ações frequentemente contidas nos orçamentos das entidades administrativas convenentes mediante a existência de objetivo comum;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 11.107/2015 e no inciso II do Artigo 5º do Estatuto Social, bem como, no inciso II da Cláusula Décima Quinta do Protocolo de Intenções ambos deste Consórcio;

**resolvem** celebrar o presente convênio de Cooperação Técnica e Financeira dispensada a licitação e seguindo os Princípios da Administração Pública, o qual se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento o conjunto de ações a serem desenvolvidas visando a utilização dos serviços da Junta Médica Intermunicipal no referido Município Agua Bela – SEGUNDO CONVENENTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DOS CONVENENTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO PRIMEIRO CONVENENTE - Portal Sul Consórcio**

- 1 – Disponibilizar os serviços da Junta Médica Intermunicipal no referido Município,
- 2- Guardar e manter os documentos jurídicos, técnicos , decorrente da gestão do objeto ora contratado;
- 3 – Fornecer cópia individual de laudos e certidões de laudos, pareceres, atestados e outros documentos médicos, com observância dos dispositivos legais pertinentes

**Engenho Serra Dágua, 271, Rio Formoso – Estado de Pernambuco CEP 55570-000**  
**CNPJ Nº 18.538.240/0001-00** **E-mail portalsulconsorcio@gmail.com**



4 – Comunicar, por escrito, ao SEGUNDO CONVENIENTE qualquer ocorrência referente a operacionalização do objeto deste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO SEGUNDO CONVENIENTE – Município de Agua Preta/AL**

1 - Assegurar as condições necessárias para a realização dos trabalhos da Junta Médica Intermunicipal no âmbito do Município de Água Preta;

2 – Acompanhar e gerenciar, através de preposto designado os trabalhos da Junta Médica e atestar o Relatório Mensal gerado pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE – Portal Sul Consórcio**.

### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO**

Este convênio tem FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e o inciso II do art. 5º do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal Portal da Mata Sul e Resolução do Portal Sul Consórcio Nº \_\_\_\_/2017 de \_\_\_\_ de abril de 2018.

### **DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO SEGUNDO CONVENIENTES**

Para a execução do objeto deste Convênio, **O Município de Agua Preta** repassará, mensalmente, ao **Portal Sul Consórcio**, o valor de R\$ 0.000,00 (..... reais), por visita da equipe técnica da junta médica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado, mensalmente, pelo Município de **Água Preta** deverá ser depositado na conta corrente Nº **7847- 6** do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, junto ao Banco BRADESCO, agência **6043** da cidade de Rio Formoso/PE.

### **DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos, respectivamente, de dotação orçamentária específicas do Município de Água Preta – SEGUNDO CONVENIENTE, bem como, do Orçamento Anual do Portal Sul Consórcio.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Convênio vigora por 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmados pelos **CONVENIENTES**.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda ser denunciado pelos **CONVENIENTES**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização seja a que título for, a favor de qualquer das partes.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – As partes elegem, nesse ato, o foro da Comarca de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A publicidade do presente Convênio se dará, por extrato, mediante publicação no site [www.portalsulconsorcio.pe.gov.br](http://www.portalsulconsorcio.pe.gov.br) e nos Quadros de Avisos dos Convenientes, sem prejuízo da



Comunicação a Câmara de Vereadores do Município de Água Bela para os fins do parágrafo 2º do artigo 116 da Lei 8666/93.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02(duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio Formoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
*Presidente do Portal Sul Consórcio*

**EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Água Preta/PE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF Nº:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF Nº: